meiro regimental para prosseguimento da Audiência, o Sr. Presidente encerrou a, convocando os Senhores Vereadores para a próxima a realizar-se dia 24 do mês do corrente ano no mesmo local e horário de costume.

Valdir Cavi

Sebastião Ferreira

José Correia

Hilton José Bonvo

José Vieira.

---

Ata da quarta reunião do quarto período de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Barros (Mato), da Sessão Legislativa de mil novecentos e setenta e seis. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano em curso, reuniram-se na sala de Reuniões do Legislativo Barrense, os senhores vereadores: Dr. Valdir Cavi, José Amâncio, Luiz Jomidi, Leônidas de Souza Lima, Wilson Leopoldi, Cristóvão Fernandes Filho, Sebastião Ferreira, Geraldo Melo, Hilton José Bonvo, José Correia, José Soares e José Santana. A Mesa foi presidida pelo titular Dr. Valdir Cavi e Secretariada "ad hoc" pelo Vereador Sebastião Ferreira. A ata da reunião anterior foi aprovada por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Usando da ordem, o Vereador Leônidas de Souza Lima, disse que a bancada do M.D.B, através dos vereadores

presentes nesta Reunião, não assinaram a ata da Reunião anterior (17-5-76), devido aos acontecimentos verificados com referência ao Projeto Lei nº 001/76. Feita a leitura do Expediente, dêle constou: comunicação do Deputado Gerardo Renault; comunicação do Presidente da Câmara Municipal de Guaxatinguetá; ofício do Sr. Silvio do Amaral Moreira, enviando exemplares da última edição de acrópole; agradecimento do Presidente da Aspesol. Como providência expedida: ofício nº 112/76 e nº 111/76, fazendo comunicação ao Sr. Prefeito Municipal. "Ofício recebido do Sr. Prefeito: nº. 159/76/CMC/029-MAS. Assunto: requerimento (Projeto Lei nº 001/76) - serviço - fabricate. Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barras. O Prefeito Municipal de Barras, no uso de suas atribuições, e como lhe confere competência o ítem XXIII do Art. 77, da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72 comparece, pelo presente, junto a V. Exca. motivado pela decisão lhe comunicada através do ofício nº. 111/76/DCM, de 19 de maio último, da Secretaria dessa Egrégia Casa, para o fim de Recorrer como de fato, por este, recorrido tem, do procedimento dessa Edilidade que culminou com a retirada da pauta dos trabalhos da Câmara, e consequente arquivamento do Projeto Lei nº 001/76 que dispõe sobre a Reorganização da Adminis-

tração Municipal, Estabelece Diretrizes para a "Reforma Administrativa e dá outras providências", isso que para se alcançar o resultado que nos foi comunicado, mais se atem às normas codificadas na Resolução nº 6, de 31 de janeiro de 1974, que "contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canoas" momento, de vez que o mérito do mesmo Projeto de Lei não recebeu parecer contrário de todas as Comissões, o disposto no Artigo 94 e seus respectivos parágrafos. Requer mais que, recebido o presente Recurso, seja o mesmo protocolado e lhe dada a tramitação legal para, ao final, ser julgado procedente com a consequente inclusão do mesmo Projeto de Lei no rito determinado na referida Resolução nº 6, que rege a matéria considerando-se mais que encontra-se em fluência o prazo previsto no Art. 59 da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72. Termos em que, P.E. Deferimento. Prefeitura Municipal de Canoas, em 24 de maio de 1976. (a) Sylvio Dornelles de Castro - Prefeito Municipal". Lhe foram entregue na Secretaria os seguintes requerimentos: (1) do vereador Luiz Fernando Projeto de Lei dito Resolução que "concede o título de Cidadania Honorária ao Sr. Dr. João Carlos Teichtner, Diretor da Elpaza Metalúrgica S.A."; (2) do Vr. José Gomes Projeto Resolução que "concede o Diploma

de Honra ao Mérito a Abel de Assis" e (6) Projeto de Lei que "Dá denominação à Rua de Luiz Moraes Ferreira" (3) do Vr. Sebastião Ferreira - Projeto de Lei que "Dá denominação à Rua do João Vitorino" (4) do Vr. Luiz Jamide e outros - Projeto dispensando, requerimento do Vr. Luiz Jamide, publicados sejam enviados ofício ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de providenciar a abertura da Rua S. João na proximidade da Paróquia N. S. Auxiliadora, até a Av. Pedro Taques ao dado de uma servidão ali existente. No III° momento da segunda parte - Pareceres das Comissões - o Vr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário o requerimento do Vr. Hilton José Bonfim relativamente ao retorno do Projeto Resolução que "Concede Título de Cidadão Honorário de Barras ao falecido Sr. Armando Amaral de Souza" em virtude de nada constar à respeito no Regimento Interno da Câmara, sobre o assunto, constando caso inédito no Legislativo Barrense. Usou da palavra o Vr. Hilton dizendo de forma breve tecendo elogiosas elogios ao falecido Sr. Armando Amaral de Souza, explanando, disse, explanando-se inclusive sobre os relevantes serviços prestados à comunidade pelo Sr. Armando, argumentando que a bancada do M.D.B. considera

muito justo o Projeto, mas que a Mesa deve estudar bem o assunto, tratando-se, o fato, de caso inédito na Câmara. Argumentou o Sr. Presidente agradecendo as palavras do Vr. Souza Lima, e com todo o respeito ao falecido e a digna família data venia do Vr. proponente, retira de pauta o Projeto para estudos, inclusive consulta ao Ibnam. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário o Parecer exarado pela Comissão de Legislação e Justiça no Projeto de Lei nº 016/76, o qual foi aprovado por unanimidade de 11 (onze) votos. Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o Vereador Luiz Fonseca solicitou vistas pelo prazo Regimental, o que foi concedido pela Presidência. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário o Parecer exarado pela Comissão Justiça no Projeto Resolução que "concede o Título de Cidadão Barrense ao Sr. Rafael Mennucci". Usou da palavra o Vr. Sebastião Ferreira, proponente, agradecendo à Comissão que exarou Parecer e justificando sua propositura. Submetido à votação o Parecer foi aprovado por 11 (onze) votos. Também submetido à deliberação do Plenário o Parecer exarado pela Comissão Especial no Projeto Resolução nº que "concede o título de Ci-

dadão Barrense ao Dr. Arnaldo Amantino Coelho Salomino", o qual foi aprovado por unanimidade de 11 (onze) votos. Em seguida foi submetido à deliberação do plenário, o Projeto de Lei que "Altera nome de Rua" de autoria do Vr. Leonidas de Souza Lima. Usou da palavra o Vr. José Inácio declarando consignados em ata seus respeitos a família Venerando Ferreira Lemos, conforme constatou a Comissão designada para tratar do assunto junto ao Executivo realmente existem duas ruas em nossa cidade com a denominação Venerando Ferreira, de acordo com cópias das leis que se encontram anexadas ao Projeto. Acha, continua o Vr, que devem fazer a retificação pois podem existir outras leis com várias denominações idênticas. Também usou da palavra o Vr. Souza Lima dizendo que deu subsídios demais referente ao Projeto de sua autoria. Acha que o parecer do Vr. Cristóvão Fernandes Filho deve ser considerado para os fins devidos. Usou também da palavra o Vr. José Santana dizendo que o Comandante retira do Projeto em pauta de autoria do Vr. Souza Lima, pois o Sr. José Pedro de Castro Filho foi seu amigo desde a infância. No entanto o parecer do Vr. Dilton José Barros devido dúvidas existentes quanto a legalidade

disse resguardar a Câmara isto porque buscaram nos livros de atas desta Casa, as reuniões em que o Projeto teve sua tramitação e nada encontraram, pois existe um vazio justamente onde deveriam existir anotações referentes ao assunto, isto é, as atas nas quais constem as aprovações dos Projetos que originaram as leis, digo, tais leis e não as atas que comprovam a existência das leis. Disse o Vr. Souza Lima que se o Vr. Vereador acha que porque não existem as atas, as leis não tem, digo, não têm valor, fica, então, muito mais fácil, pois se não têm valor denominará então as Ruas sem nenhum problema, aventou, porém, que respeitar as leis existentes. Joaquim o Vr. José Francisco que a comissão designada pela Presidência, foi apenas para verificar se existiam duas ruas com a denominação Venerando Faria e não para verificar livros de atas. Relativamente ao problema com o Projeto lei de autoria do Vr. Souza Lima, o Sr. Prefeito lhes forneceu os documentos comprobatórios de que realmente existem duas ruas denominadas com o mesmo nome. Arguiu o Sr. Presidente que nos termos Regimentais e para configurar com a decisão o encerramento de discussão, indaga do Vr. Hilton José Barros o que quis dizer o Sr. Vere-

ex. Respondeu o Ve. vereador, Khillon José Bar
ros, que quer ver a ata' para constata
tar qual Venerando Veriza foi objetivo
das denominações, porque chegou ao seu
conhecimento que tal ata não existe nos
arquivos. Aparteou o Vx. Cristóvão Fernandes
Filho que em virtude de ter verificado
as cópias das leis enviadas pelo Executivo
de forma legal as leis foram sancionadas
pelo Prefeito. Vereador Veriza, onde estão
procurando a prova? Disse o Vx. José Cor
nélio que existia Venerando Veriza e José
Venerando Veriza. Pergunta: onde
estão os livros que aprovaram tais
projetos? Com a palavra disse o Vx.
Geraldo Paulo que na época em que
foi apresentado o Projeto pelo nobre Verea
dor Veriza Lima, negou-se a assinar o Projeto
em virtude de ser amigo do falecido
Venerando Veriza, apesar de ter sido ferre
ferrenho adversário político. Mas hoje, comprovado
se que existem realmente duas ruas com
a mesma denominação, acha que deve
aprovar o Projeto em pauta. Com a pa
lavra o Vx. Wilson Cupertino argumentou que
a lei mesmo errada, após sancionada
e publicada, deve ser cumprida, a não
ser que seja corrigida por outra lei. É'
o caso presente e o Ex Presidente poderá
abonar suas palavras, como advogado
que é. Com a palavra o Vx. Luiz Fonseca
deu o Parecer do Vx. Cristóvão Fernandes

Filho exarado no Projeto em pauta. Após disse que foi dito que a Comissão Majoritária não teria exarado Parecer. Inquirta-se o Vr. Cristóvão Fernandes Filho exarou Parecer ou não ao Projeto. Com a palavra o Vr. Tarzan Lima disse que o Vr. Cristóvão F. Filho, augurou achar desnecessário cópias das atas, pois é favorável ao Projeto. Solicita à Presidência que indague do Vr. Cristóvão F. Filho qual é seu Parecer com relação ao Projeto em pauta. Disse o Vr. Cristóvão F. Filho que, em virtude das palavras do Líder do MDB, respondeu que é pela aprovação do Projeto em pauta. Inquiriu o Vr. Presidente que o Parecer majoritário pede diligências. Solicitou pois ao Vr. José Ermírio que procedesse a leitura do art. 96, do Regimento Interno. Com a palavra o Vr. Fernandes de Souza Lima solicitou cópia do Projeto, inclusive de todos os Pareceres exarado no mesmo. Indagou o Sr. Presidente do Vr. José Tavares disse o Vr. pesquisem qual a composição da mesa naquela ocasião. Respondeu o Vr. indagado que não, apenas pesquisem a existência ou não das atas. Finalmente o Sr. Presidente pulmitou, nos termos do art. 83 § único do Regimento Interno, s.m.j, (já) vai a Presidência que o Parecer subscrito pelos Vrs. Hilton José Barros e José Cornélio não preenche os requisitos regimentais,

somente o Parecer exarado pelo Vr. Custódio Fernandes Filho à deliberação do plenário, o qual foi aprovado por sete (7) contra 4 (quatro) votos dos senhores Vereadores presentes. Relativamente à Prestação de Contas do Exercício de 1975, do Executivo Municipal, o Sr. Presidente dispensou a leitura por 10 (dez) minutos para que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, proferenciasse seu Parecer em forma de Resolução. Reaberta a reunião, esgotados os dez minutos, feita a chamada que registrou a presença de 12 vereadores, disse o Sr. Presidente que exarado o Parecer da Tomada de Contas do Exercício de 1975 em forma de Resolução nos termos do § 2º, Art. 179 combinado com § 2º do Art. 174 do Regimento Interno, a Presidência bem por bem determinou que o mesmo fique durante 5 (cinco) dias na Secretaria da Câmara, à disposição dos senhores Vereadores para se for o caso, receber emendas, devendo na próxima reunião ordinária, transcorridos os cinco dias ser incluído na Ordem do Dia, para 1ª discussão e votação. Em seguida foram submetidos à Casa os seguintes Pareceres: da Comissão de Legislação e Justiça, duplo da Comissão de Serviços Públicos Municipais, exarados nos

Projetos nº 16/76, 14/76 e 11/76, os quais fo-
ram aprovados unânimemente por 11 (onze)
votos, diga votos dos senhores vereadores pre-
sentes. Relativamente ao Projeto Resolução
que "acrescenta o parágrafo único do
Art. 167 da Resolução nº 6 de 31/01/1974,
tendo o Vr. Luiz Fonsêca solicitado urgência
urgentíssima nos termos dos Arts. 197 § 2º
do Regimento Interno, o Vr. Presidente sub-
metendo-o à deliberação do Plenário,
sendo aprovado por 11 (onze) votos. Na
hora de Pequenos Expedientes usou da
palavra o Vr. Penha Lima comunicando
a Casa que é avô, disse pátrio-fina
luta Comunga-se Valéria. Apresentou em
seguida, o seguinte: "Exmo Sr. Dr. Valdir
Luiz, MD. Presidente da Câmara Municipal
de Araras. Nesta. Senhor Presidente. O líder
da Bancada do Movimento Democrático
Brasileiro - MDB -, nesta Casa Vr. Leônidas
de Penha Lima, no uso de seus direitos
e deveres, Considerando, que em Reunião
Ordinária do dia 27 de maio p.p. nesta
Presidência, Contrariando o que dispõe
a letra "d" do ítem II, do art. 42 nas
suas Observações para o Projeto de Lei nº 061/76,
de iniciativa do Executivo Municipal
o que dispõe o Regimento Interno dando
ao Plenário Condições de acompanhamento do
referido Projeto, antes de observar o dis-
posto no Art. 94 e seus parágrafos, Consi-
derando, que a Resolução nº 6, de 31/01

1974, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barras se encontra, em sua plenitude, em vigor, visto que até a presente data não se disse da norma estatuída no art. 244 da mesma Resolução, Considerando, que sobre o referido Projeto Lei a Comissão de Legislação e Justiça foi de parecer "pela competência" da matéria quanto a sua tramitação na casa; Considerando, assim que não houve unanimidade entre as Comissões para se determinar o arquivamento da proposição, mas, isto-se-ia, após os pareceres das demais Comissões, que incluiu o Projeto na Ordem do Dia, conforme reza o § 2º, do art. 94 Considerando ainda, que a ordem de tramitação do Projeto Lei foi subvertida e é de todo ilegal, vem, respeitosamente interpor Recurso quanto à decisão Presidencial que determinou o arquivamento do Projeto Lei nº 001/76, ante de ter o mesmo colocado na Ordem do Dia, para discussão de seu mérito, em desrespeito aquilo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barras. Requer mais que de acordo com o Art. 112, letra "m", essa Presidência dê andamento legal ao presente Recurso para que ao final seja o mesmo considerado procedente, determinando-se

o desarquivamento do Projeto nº 001/76 e sua tramitação legal nesta Casa. Sanos mais que, V. Requerimento. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de maio de 1976. a) Leônidas de Souza Lima - Líder da bancada do MDB na CM 2". Também usou da palavra o Vr. José Soares, argumentando que não trouxe projeto porque não adianta mandar projeto ao Executivo que não é atendido e executado. Arguiu o Vr. sobre o problema ocorrido no local onde se obtém carteiras Profissionais, dizendo que o funcionário está de férias e a falta prejudica não havendo pois, condições do povo adquirir sua carteira de trabalho. Usou após, o Vr. José Soares que o Executivo não atendeu qualquer reivindicação, não sabendo como se conduzir as estas explanações para conhecimento de suas companheiros na Câmara. Em seguida o Vr. Presidente submeteu a deliberação do plenário, os requerimentos do Vr. José Soares, datados de 26 de abril p.p e que já constam da ata anterior. Pela ordem o Vr. José Santana, solicitou por escrito nos termos regimentais providências dos trabalhos em igual submetido à deliberação do plenário, usou da palavra o Vr. Sansão Lima, dizendo que o requerimento estava atrasado pois faltam

apenas dois minutos para as 23 horas. Foi
lhe informado ao Plenário que não
poderá permanecer na Reunião porque
ficará na Maternidade com sua filha
Renê o Vr. José Fontana que fez seu re-
querimento dentro do Horário regimental
submetido à votação o requerimento
de Licença foi aprovado por 7 (sete)
votos contra 4 (quatro) votos dos Verea-
dores presentes. Continuando o Vr. Presidente submeteu também à
deliberação do Plenário os seguintes
requerimentos: ② do Vr. Hilton José
Barbosa, datados de 26.04.76 e que
também constam de ata anterior.
Pelo orador o Vr. Leônidas de Souza
Lima pediu licença para se retirar
solicitando ao Presidente para verificação
o Horário. A Presidência, conferindo
o relógio oficial da Casa - 23 horas
concedeu licença ao Vr. Souza Lima
para se retirar do Plenário. ③ Vr. Secretário
lendo datado de 10.5.76, que já constam
de ata anterior. ④ do Vr. Luiz Jaime -
datados de 17 e 24/05/76. ⑤ do Sr. Ary
Florenzano, datado de 29/03/76 os quais
foram aprovados pelo Plenário. ⑥ do
Sr. Bi Nakeiwa (Silvio do Amaral Na-
keiwa) tendo usado da palavra o Vr.
Wilson Leopoldi argumentou que já rota-
ram uma vez, uma verba de 5.000,00
cruzeiros, destinada à publicação

de numa edição da Aerófole. Acha que o Sr. Bi deveria desta vez pedir colaboração a outra pessoa, pois se a Sr. nunca for colaborar toda vez que ele pedir não é possível. Também usou da palavra o Vr. Wilton José Barros dando sugestão no sentido de se tirar a verba do orçamento dos Fundos Vereadores para colaborar com o Bi Moreira. Pela ordem, o Vr. Geraldo Melo, solicitou dispensa para se retirar, a qual foi concedida pelo Plenário. Oportunamente com a palavra o Vr. Wilson Lupaloli disse diz, usou da palavra o Vr. José Tenório aqui do estou de acordo com o Vr. Lupaloli. Que desta vez seja o Expediente a colaborar, pois é bastante justo o pedido do Sr. Bi Moreira, que muito e precisa desta colaboração. Dá sugestão no sentido de se oficiar ao Sr. Prefeito, para que o mesmo estude possibilidades de doar ao Sr. Bi Moreira Cr$ 2.500,00. Após discussão o requerimento foi submetido à votação, tendo aprovado por 5 votos contra 13 votos não se computando o voto do Vr. Luiz Gonzaga. Relativamente ao Requerimento do Sr. Prefeito Municipal - Voto aprovado sob o nº 01/76, foram distribuídas cópias xerográficas do mesmo aos Senhores Vereadores presentes. As cópias pertinentes aos Vereadores ausentes do MDB/Vereadores

Wanderley Duarte, Jurado Neto e Tenidas de Souza Lemos) ficaram com o Sr. Sebastião Ferreira e as Vereadoras Maria Aparecida Gonçalves e Maria Luiz dos Reis) ficaram com o Vereador José Fontana. Submetido à deliberação do Plenário, usou da palavra o Vereador José Fontana dizendo que não concordava com o requerimento do Sr. Prefeito, pois o caso que ocorreu na Casa foi unilateral e é definitivo. O Art. 208 do Regimento Interno, continua o Vereador José Fontana, diz que "as deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presente mais da metade de seus membros, salvo disposição em contrário," e aquela decisão foi tomada por maioria absoluta de seus membros. Nos termos do art. 214, não tem requerimento de solicitação de voto e a maioria deliberou pelo arquivamento. O Projeto 001/76 está morto, tudo a Vereadora incluse, comunicado a decisão da Câmara ao Sr. Prefeito, e é esta decisão que deve prevalecer. É contra a solicitação do Sr. Prefeito, pois ela não condiz. Isto não quer dizer que deseja prejudicar os funcionários municipais, mas o Projeto 001/76 não pode mais ter trâmite na Casa, pois de con-

Conforme com o Art. 222, do R I, acha que é intempestiva a solicitação do Prefeito e fora incoerência da Casa voltar atrás. Apartenando desse o Vr. Cepaloni que o Projeto 001/76 não tem tramitação legal na Casa. Continuando disse o Vr. Santana que a Comissão decidiu e o Projeto tem tramitação normal na Casa. Continuando no aparte indagou o Vr. Cepaloni, baseado em que artigo o Projeto foi arquivado. Respondeu o Vr. Santana que foi baseado no Art. 83, parágrafo único do R Interno. Arguiu o Vr. Cepaloni que isto não responde à sua pergunta. Continuando com a palavra o Vr. Santana esplanou amplamente sobre o parecer exarado pela Comissão de Legislação e Justiça dizendo que esta Comissão deu pela legalidade para tramitação do Projeto na Câmara. Com a palavra o Vr. Sebastião Ferreira leu o Art. 164 do R. Interno para conhecimento da Câmara. Após arguir que como o assunto está liquidado que o requerimento do Vr. Prefeito seja discutido em outra reunião. Disse o Vr. Santana que sua discussão deve ser hoje. O Prefeito se quiser pode mandar outro Projeto à Casa.

a Câmara delibera sobre o Projeto e o Sr. Prefeito tem que acatar sua decisão. Com a palavra o Vr. Sebastião Ferreira disse que em virtude do que expos, pois considera liquidado o assunto, se retira, junto com seus companheiros, Orlando e Cristóvão F. Filho. Com a ausencia do Vr. Sebastião Ferreira, assumiu a bancada o Vr. Cristóvão Fernandes Filho que, o Vr. José Francisco. Com a palavra o Vr. José Francisco, disse, José Santana disse que deve ficar bem claro que o Vr. Sebastião Ferreira afirmou que o requerimento não vale nada para ele, pois é assunto liquidado. Aparteou o Sr. Presidente que o Requerimento do Vr. Leônidas de Souza será estudado pela Presidência e posteriormente trará a solução à Casa. Feita a chamada que registrou a presença dos Vereadores: Valdir Cruz, José Francisco, Luiz Fonseca, José Cornélio, José Fontana, José Nunes e Hilton José Ramos, o Sr. Presidente encerrou a presente sessão pois não há "Grande Expediente" para que continuidade, convocando os Srs. Vrs. para a próxima a realizar-se dia 31 de maio do ano em curso no mesmo local e horário de costume. Em tempo: "Quando da votação do requerimento. Pelo plenário, usou da palavra

pela ordem, o Vr. Wilson Cepaldi alertando a Casa relativamente ao assunto em pauta diga, no qual o Sr. Silvio do Amaral no seu solicita colaboração da Câmara na importância de Cr$ 2.500,00 para edição de mais um número de Carnaval com a palavra, pela ordem, o Vr. Wilson Cepaldi, alertando a Casa relativamente ao assunto em pauta, dizendo que nos termos do item I, do art. 210 do Regimento Interno, este requerimento deve ser 2/3 para sua votação. Disse o Sr. Presidente que, tendo-se em vista o subsídio do Vr. Wilson Cepaldi torna-se sem efeito a votação por falta de nº regimental, tendo o requerimento do Sr. Vereador Mineiro voltar na próxima reunião ordinária para sua votação, exigindo-se maioria qualificada de 2/3." e ainda "onde se lê" requerimento do Vr. Lourenço Lima" leia-se "requerimento do Vr. Lourenço Lima". — + — x — x — x